

POR UM NOVO CÓDIGO FLORESTAL MODERNO E NECESSÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRASIL

O Brasil possui uma imensa vocação florestal. O fato de ser o único país do mundo que deve seu nome ao de uma árvore só reforça a expressão desta vocação. Num cenário de mudanças climáticas globais, cientistas, empresários e ambientalistas apontam as florestas como um dos mais importantes vetores para a promoção do desenvolvimento sustentável do país.

As florestas nativas e as plantações bem manejadas destinadas à produção de celulose, papel, painéis de madeira, energia e outros usos, são imprescindíveis para a manutenção e recuperação da qualidade dos serviços ecossistêmicos dos quais dependemos todos: a população, a indústria, a agricultura e a economia.

A disponibilidade de água para consumo humano e industrial, para irrigação, dessedentação animal e geração de energia, por exemplo, depende diretamente da proteção e da recuperação da cobertura vegetal nativa nas principais bacias hidrográficas do país.

O acelerado ciclo de mudanças climáticas, constatado cientificamente, traz consigo ameaças que não devem ser negligenciadas. O avanço do agronegócio não pode prescindir da conciliação com a proteção e recuperação dos ecossistemas naturais, sob risco de ampliar seus custos até o ponto da inviabilidade econômica, decorrente da insustentabilidade ambiental e da falta de estímulos para o aumento da produtividade. Mas a nova realidade climática traz também oportunidades. Florestas têm e terão cada vez mais um papel fundamental na redução, controle e mitigação dos impactos negativos resultantes destas mudanças.

Por estas razões, o Brasil precisa de uma legislação florestal forte, com robustez científica e respaldada por políticas públicas inovadoras e instituições comprometidas com a proteção e ampliação da cobertura florestal no país. Desde 1965, contamos com um Código Florestal abrangente, porém complexo e que não atende às particularidades dos diferentes biomas e às realidades socioeconômicas das diversas regiões do país, sendo sua aplicação restrita.

A Câmara dos Deputados vem discutindo a atualização do Código Florestal desde 1999 e é necessário que tenhamos, com urgência, uma nova lei sobre o assunto. Neste sentido, os signatários desta carta apresentam algumas propostas sobre pontos específicos, que consideram fundamentais para o aperfeiçoamento da legislação vigente.

Não há espaço e nem tempo para valorizarmos falsas dicotomias entre produção e conservação, entre agricultura e biodiversidade, entre natureza e sociedade. É hora de nos concentrarmos e unirmos forças, talentos e ativos, visando à construção de uma legislação ainda mais moderna, ainda mais pró-ativa, que apresente para o conjunto dos proprietários rurais e para a sociedade como um todo instrumentos jurídicos em que incentivos econômicos para proteção, restauração florestal e oferta de serviços ambientais complementem, de maneira consistente, as ferramentas de comando e controle.

Pelas razões expostas acima, as empresas e as organizações da sociedade civil signatários deste documento, após uma série de encontros promovidos pelo Diálogo Florestal para debater as propostas de alteração do Código Florestal brasileiro, apresentam as reflexões abaixo.

- O Código Florestal precisa ser revisado, aperfeiçoado e modernizado, uma vez que a lei atual ainda é tímida e pouco eficaz na compatibilização entre a produção rural e a proteção ambiental. Qualquer alteração deve facilitar sua aplicação, não diminuir a proteção de áreas

ambientalmente importantes. Trata-se, sobretudo, de criar e implantar mecanismos de incentivo à proteção, à restauração e à produção em bases sustentáveis.

- O Código Florestal deve ser inovador e deve fazer frente aos novos desafios da sociedade e do planeta. Mudanças climáticas, pagamento por serviços ambientais, negócios sustentáveis e uma nova economia verde são assuntos que devem permear a revisão da lei atual.
- Deve também garantir a isonomia das florestas plantadas com os demais tipos de atividades de produção agrícola perante a legislação ambiental.
- É necessário implantar políticas de pagamento por serviços ambientais oferecidos pelas florestas, tais como água, carbono, biodiversidade, solo, paisagem, conforto e recreação.
- É de interesse do país a necessidade de recuperação vegetal em áreas de preservação permanente e reserva legal. Além disso, não faz sentido anistiar a responsabilidade pela recuperação das áreas ilegalmente desmatadas.
- Os parâmetros existentes hoje para as APP de mata ciliar devem ser mantidos, visando assegurar a conservação dos recursos hídricos. Por outro lado, pode-se permitir a utilização de topos de morro por sistemas produtivos que garantam recarga hídrica e reduzam a erosão, não implicando em conversão de florestas nativas.
- É possível construir critérios para computar as áreas de preservação permanente no cálculo da reserva legal, mantidos os percentuais atuais por bioma, sem implicar na conversão de áreas e recuperando o que falta. Este princípio pode ser aplicado a propriedades de quaisquer tamanhos.
- O processo de discussão do Código Florestal deve considerar a gestão integrada de território e a proteção dos recursos hídricos e do solo, com fundamentação no que houver de mais recente e mais robusto em termos de conhecimento científico, incorporando os conceitos da ecologia de paisagens nas bacias hidrográficas, incentivando a restauração de florestas naturais e o plantio de florestas para fins comerciais.
- Deve-se avançar no conceito de *restaurar e reflorestar é preciso*, sobretudo em biomas extremamente fragmentados, como a Mata Atlântica. A história do setor de florestas plantadas é prova disso: cresceu em consonância com a lei, investiu em conhecimento e boas práticas e hoje é parte importante da economia brasileira.
- O Cadastro Ambiental Rural, constituído do perímetro georreferenciado de cada propriedade sobreposto ao mapa de uso do solo e imagens de satélite, referendado pelo órgão público competente, deve ser o instrumento básico para implantação do Código Florestal e das políticas a ele relacionadas. Sua implantação tem que ser tratada como prioritária, por se tratar de ferramenta fundamental de incentivo à regularização ambiental da produção rural e à integração entre os órgãos ambientais estaduais para sua gestão.

O Código Florestal é o marco legal mais adequado para regular e ordenar esta compatibilização. Por isso mesmo, estamos de acordo que é necessário aperfeiçoá-lo e adaptá-lo à nova realidade, não apenas do agronegócio, mas também das mudanças climáticas e do risco de colapso nos serviços ambientais que sustentam a economia do país.

Pelas razões expostas acima, damos nossa contribuição para o aprimoramento do Código Florestal brasileiro, na forma das propostas aqui apresentadas.

MARÇO DE 2011

SIGNATÁRIOS

EMPRESAS	ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR:
Adami S.A. Madeiras Bonet Madeiras e Papéis Ltda. BSC – Bahia Specialty Cellulose Cambará S.A. Celulose Irani S.A. Celulose Nipo Brasileira S.A. (Cenibra) CMPC – Celulose Riograndense Cocelpa – Cia. de Celulose e Papel do Paraná Ferrous Resource Fibria Celulose S.A. Hidrotérmica S.A. Ibema Cia. Brasileira de Papel Iguazu Celulose, Papel S.A. International Paper do Brasil Ltda. Jari Celulose S.A. Klabin S.A. Lwarcel Celulose e Papel Ltda. Melhoramentos Florestal S.A. Miguel Forte S.A. Nobrecel S.A. Celulose e Papel Norske Skog Pisa Ltda. Primo Tedesco S.A. Rigesa Celulose, Papel e Embalagens Ltda. Santa Maria – Cia. de Papel e Celulose Siderúrgica Alterosa Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindiextra) Stora Enso Arapoti Ind. de Papel S.A. Suzano Papel e Celulose S.A. Trombini Embalagens S.A. Veracel Celulose S.A.	Amigos da Terra – Amazônia Brasileira Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES/MG) Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida (Apremavi/SC) Associação dos Fotógrafos de Natureza (AFNATURA) Associação Mineira de Defesa do Ambiente (Amda) Assoc. Profissional dos Engos. Florestais do Estado do RJ (APEFERJ) Centro de Estudos Ambiente Brasil (MG) Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica Conservação Estratégica Conservação Internacional (CI) Fundação Biodiversitas (MG) Fundação Relictos (MG) Fundação SOS Mata Atlântica Grupo Ação Ecológica (GAE/RJ) Iniciativa Verde (SP) Instituto Amigos da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica Instituto BioAtlântica (IBio) Instituto de Manejo e Certificação Agrícola e Florestal (Imaflora) Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM) Instituto de Pesquisas Ecológicas (Ipê) Instituto do Homem e o Meio Ambiente da Amazônia (Imazon) Instituto Eco Solidário Instituto Espinhaço de Biodiv., Cultura e Desen. Socioambiental Instituto Floresta Viva (IFV/BA) Instituto Guaiçuy (Projeto Manuelzão/MG) Instituto Socioambiental (ISA) Instituto Terra Brasilis (MG) Instituto Xopotó (MG) Movimento Pró Rio Todos os Santos e Mucuri (MG) Movimento Verde de Paracatu (MG) Sociedade Brasileira de Engenheiros Florestais (SBEF) The Nature Conservancy (TNC) Valor Natural WWF-Brasil

[carta aberta a novas adesões]